



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3615 PROJETO DE LEI Nº 32/2008

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.451.449,40 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), e consignar na seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDEB

09.03 1236120012048 319011 – Pessoal Civil.....	R\$ 1.000.000,00
09.03 1236120012048 319013 – Obrigações Patronais.....	R\$ 470.869,64
09.03 1236120012045 339030 – Material de Consumo.....	R\$ 980.579,76

Art. 2º Os recursos necessários para atender a abertura de crédito de que trata o artigo anterior, serão através do excesso de arrecadação a verificar da receita do FUNDEB, conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Valor previsto para orçamento vigente	R\$ 5.318.500,00
Estimativa de repasse conforme DOE de 23/02/2008	R\$ 2.451.449,40
Valor total a ser arrecadado	R\$ 7.769.949,40

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de março de 2008.

Nelson Pagoti
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 32/2008 -

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.451.449,40 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), e consignar na seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDEB

09.03 1236120012048 319011 – Pessoal Civil..... R\$ 1.000.000,00
09.03 1236120012048 319013 – Obrigações Patronais..... R\$ 470.869,64
09.03 1236120012045 339030 – Material de Consumo R\$ 980.579,76

Art. 2º Os recursos necessários para atender a abertura de crédito de que trata o artigo anterior, serão através do excesso de arrecadação a verificar da receita do FUNDEB, conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Valor previsto para orçamento vigente	R\$ 5.318.500,00
Estimativa de repasse conforme DOE de 23/02/2008	R\$ 2.451.449,40
Valor total a ser arrecadado	R\$ 7.769.949,40

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

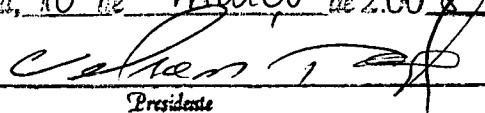
Pirassununga, 6 de março de 2008.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

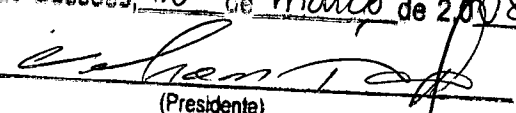
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de março de 2008


(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

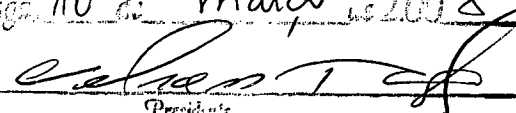
Sala das Sessões, 10 de março de 2008


(Presidente)

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

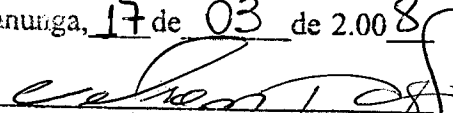
Pirassununga, 10 de março de 2008


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

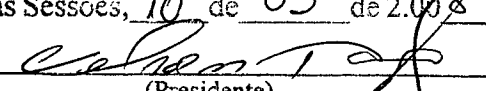
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 17 de 03 de 2008


(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 10 de 03 de 2008

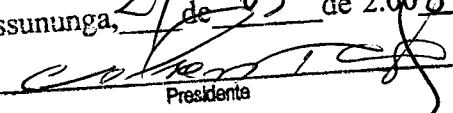

(Presidente)

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

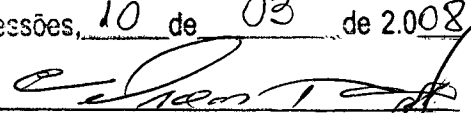
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 24 de 03 de 2008


(Presidente)

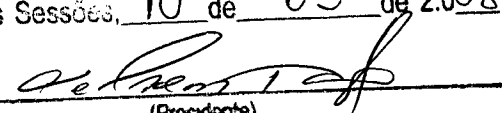
A Comissão Permanente de Defesa do Meio
Ambiente, para dar parecer

Sala das Sessões, 10 de 03 de 2008


(Presidente)

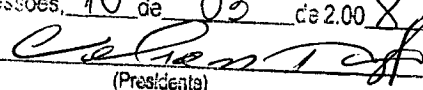
A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 10 de 03 de 2008


(Presidente)

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 10 de 03 de 2008


(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo *visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.451.449,40 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).*

Com a municipalização de quatro escolas estaduais de tempo integral, o Município deverá assumir a partir de 20 de março p. vindouro a gestão das mesmas, e para tanto, necessário se faz ressarcir o Estado das despesas com os funcionários afastados que permanecerão a serviço do Município, bem como a contratação de pessoal no quadro da Municipalidade no decorrer de 12 meses, de forma a assegurar a perfeita execução do objeto conveniado.

Contudo, a celebração de convênio com o Estado, que gerará despesa maior que a prevista, deu-se após a elaboração do orçamento vigente e, muito embora a receita também será aumentada em consonância com o acordado (repasse de recursos do FUNDEB correspondentes ao número de matrículas assumidas pelo Município), necessária se faz a suplementação de referida dotação, haja vista o excesso de arrecadação a verificar da mesma.

Estando o aumento da despesa em consonância com a receita a receber é que propomos a presente proposta legislativa.

Dado o incontestável interesse público que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos ilustres Edis, encarecendo para a mesma, o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 6 de março de 2008.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 32/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.451.449,40*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 17 MAR 2008


Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora

AUSENTE
Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

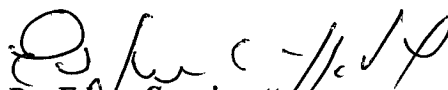


PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 32/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.451.449,40*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 17 MAR 2008


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente

SEM ASSINATURA

Juliano Marquezelli
Relator


Natal Furlan
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 32/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.451.449,40*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 17 MAR 2008


Wallace Antônio de Freitas Bruno
Presidente


José Arantes da Silva
Relator


Cristina Aparecida Batista
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

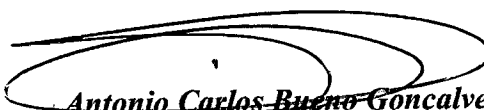


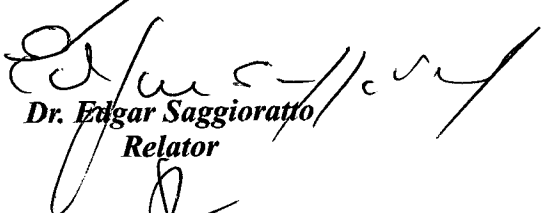
PARECER Nº

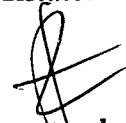
COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 32/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.451.449,40*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 17 MAR 2008


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente


Dr. Edgar Saggioratto
Relator


José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 32/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.451.449,40*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 17 MAR 2008

Juliano Marquezelli
Presidente

AUSENTE

Valdir Rosa

Relator

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

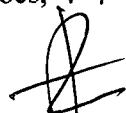


PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 32/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.451.449,40*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 17 MAR 2008


José Arantes da Silva
Presidente


Natal Furlan
Relator

AUSENTE

Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 32/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.451.449,40*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 17 MAR 2008

AUSENTE

Valdir Rosa
Presidente

Wallace Aníbal de Freitas Bruno
Relator

José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asdbá.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo*



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 32/08

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "Visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 2.451.449,40"

Esta Comissão, analisando os termos do Projeto de Lei n. 325/08, de autoria do Executivo Municipal que, visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 2.451.449,40 apresenta o seguinte

P A R E C E R

A pretensão da propositura é suplementar dotação do FUNDEB, para fins de ressarcir o Estado, com funcionários afastados que permanecerão a serviço do Município, bem como a contratação de pessoal no Quadro da Municipalidade, por força de Municipalização realizada em quatro escolas municipais, de tempo integral.

Pese a alta envergadura da propositura, cabe antes, ao Legislador Municipal entender o alcance da ação do Executivo, tais como a forma de convênio e a que título, modo e encargo foram realizadas as assunções de obrigações, bem como o valor do impacto financeiro no Orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo**



O próprio Executivo Municipal informa na propositura que o valor para atender será verificado com o excesso de arrecadação do FUNDEB.

É a síntese da pretensão.

Pese o respeito e consideração ao trabalho desenvolvido pela Secretaria da Educação do Município, da própria propositura, entendemos que carece melhor estudo da matéria, com subsídios técnicos e de alcance efetivo para conhecer como foi feita a implantação da municipalização do ensino em Pirassununga.

É arqui-sabido que para o recebimento do ônus estatal do ensino público, de 1ª a 4ª série, implicaria em profundas reformas administrativas e na criação do plano de carreira do magistério municipal, reestruturação funcional dos servidores ligados à área da Educação, reestruturação da máquina administrativa da Secretaria da Educação, criação de critério de opção, suporte financeiro para o recebimento de funcionários do estado e criação de previdência social para suportar o pesado ônus administrativo que encerra o Magistério.

Assim, o Projeto de Lei em questão não se encontra fortalecido como essas informações, nem mesmo há um estudo de impacto sócio-financeiro para os cofres do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo**



Não se duvida de que a melhor intenção em desenvolver no Município, ensino fundamental que dê suporte ao aluno, no sentido próprio de ensino e não de sociabilização, sendo que no primeiro caso é obrigatório preparar o aluno para que desenvolva interesses sociais e científicos, enquanto que no segundo caso a sociabilização deve ser entendida como processo complementar do ensino propriamente dito.

Dessa forma, independente da questão de fundo, somos de parecer, que nos termos do artigo 38, do Regimento Interno, esta Comissão, solicita a conversão em Pedido de Informações, devendo o Executivo prestá-las, nos seguintes termos:

a) Qual a modalidade do convênio. Houve assinatura. Encaminhar cópia, se positivo.

b) Quais as obrigações assumidas no convênio? Firmado o convênio, há possibilidade de revogação?

c) Qual o impacto financeiro para a Municipalidade, tendo em vista corresponder a receita extra-orçamentária, pois lançada o título "a verificar em excesso de arrecadação do FUNDEB", o que pode não concretizar?

d) Quais as escolas agraciadas com a Municipalização?

e) Considerando que para o recebimento do ônus estatal do ensino público, de 1ª a 4ª série, implica em profundas reformas administrativas e na criação do plano de carreira do magistério municipal, reestruturação funcional dos servidores ligados à área da Educação, reestruturação da máquina administrativa da Secretaria da Educação, criação de critério de opção, suporte financeiro para o recebimento de funcionários do estado e eventual criação de previdência social para suportar o pesado ônus administrativo que encerra o Magistério, qual o Projeto que a Secretaria Competente possui para tais ônus. Se positivo, encaminhar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



Sala das Comissões, 10 de março de 2008.

SEM ASSINATURA

Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente

AUSENTE

Valdir Rosa
Relator

SEM ASSINATURA

Cristina Aparecida Batista
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.701, DE 26 DE MARÇO DE 2008 -

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.451.449,40 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), e consignar na seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDEB

09.03 1236120012048 319011 – Pessoal Civil..... R\$ 1.000.000,00
09.03 1236120012048 319013 – Obrigações Patronais..... R\$ 470.869,64
09.03 1236120012045 339030 – Material de Consumo R\$ 980.579,76

Art. 2º Os recursos necessários para atender a abertura de crédito de que trata o artigo anterior, serão através do excesso de arrecadação a verificar da receita do FUNDEB, conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Valor previsto para orçamento vigente	R\$ 5.318.500,00
Estimativa de repasse conforme DOE de 23/02/2008	R\$ 2.451.449,40
Valor total a ser arrecadado	R\$ 7.769.949,40

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

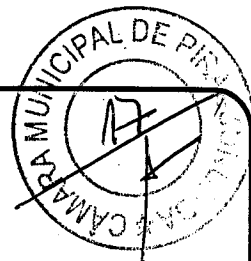
Pirassununga, 26 de março de 2008.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/..



Municipalidade”.....
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º A partir desta data fica aumentado de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) o número do emprego permanente mensalista de **Assistente de Diretor de Escola**, constante do Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de março de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.699, DE 5 DE MARÇO DE 2008

“Visa aumentar o número do emprego permanente horista de Professor de Educação Básica II no quadro de servidores da municipalidade”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º A partir desta data fica aumentado de 19 (dezenove) para 40 (quarenta) o número do emprego permanente horista de **Professor de Educação Básica II**, constante do Anexo III da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de março de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.700, DE 5 DE MARÇO DE 2008

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de até R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), objetivando o desenvolvimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.08.243.4001.2119-33.90.39.99, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Pirassununga, 5 de março de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.701, DE 26 DE MARÇO DE 2008

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.451.449,40 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), e consignar na seguinte dotação orçamentária:

1 – FUNDEB

09.03.1236120012048.319011 – Pessoal Civil.....R\$ 1.000.000,00

09.03.1236120012048.319013 – Obrigações Patronais

.....R\$ 470.869,64

09.03.1236120012045.339030 – Material de Consumo

.....R\$ 980.579,76

Art. 2º Os recursos necessários para atender a abertura de crédito de que trata o artigo anterior, serão através do excesso de arrecadação a verificar da receita do FUNDEB, conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

LEI Nº 3.706, DE 26 DE MARÇO DE 2008

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga - GAAP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga - GAAP**, com sede nesta cidade, à Avenida Joaquim Cristóvão, nº 255, Vila Malaquias, inscrito no CNPJ sob nº 62.471.321/0001-21, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de até R\$ 36.240,00 (trinta e seis mil e duzentos e quarenta reais), objetivando parceria para realização das ações de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.184, de 11 de julho de 2003, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Pirassununga, 26 de março de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.707, DE 26 DE MARÇO DE 2008

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
 13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fábio Roberto Ferrari

Jornalista Responsável - MTb 29.640

Impressão:

GRÁFICA BORALLI LTDA. ME

CNPJ: 05.968.850/0001-00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI Nº 3.691, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008**
(reeditado)**“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”****A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento vigente, no valor de R\$ 89.826,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais), para suplementar as dotações orçamentárias, a saber:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1001 1339230021171 44905100 – fonte 01 – Obras e Instalações R\$ 29.826,00
1001 1339230021171 44905100 – fonte 05 – Obras e Instalações R\$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, com a fonte 01, serão cobertos através do superávit financeiro a ser apurado no balanço do exercício de 2007, no valor de R\$ 29.826,00 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais), e a fonte 05 - recursos da Caixa Econômica Federal – no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), serão através dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras, conforme específica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2007.....	R\$ 16.721.505,84
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 2.440.563,98
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 3.675.903,75
RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 41.012,41
SALDO LÍQUIDO.....	R\$ 10.564.025,70
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO TESOURO (Prefeitura).....	R\$ 14.072.237,60
(-) Empenhos a pagar processados.....	R\$ 1.976.774,88
(-) Empenhos a pagar não processados.....	R\$ 3.075.141,20
RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 41.012,41
SALDO LÍQUIDO.....	R\$ 5.092.928,49
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DO ESTADO.....	R\$ 566.361,10
(-) Empenhos a pagar processados.....	R\$ 5.220,01
(-) Empenhos a pagar não processados.....	R\$ 20.643,27
Total.....	R\$ 125.863,28
SALDO LÍQUIDO.....	R\$ 440.497,82
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DA UNIÃO.....	R\$ 1.621.598,30
(-) Empenhos a pagar processados.....	R\$ 03.617,99
(-) Empenhos a pagar não processados.....	R\$ 12.293,82
Total.....	R\$ 15.911,81
(-) Empenhos a pagar processados.....	R\$ 03.617,99
(-) Empenhos a pagar não processados.....	R\$ 12.293,82
Total.....	R\$ 15.911,81
SALDO LÍQUIDO.....	R\$ 1.205.686,49
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO FUNDEB.....	R\$ 461.308,84
(-) Empenhos a pagar processados.....	R\$ 73.016,00
(-) Empenhos a pagar não processados.....	R\$ 167.825,46
Total.....	R\$ 340.841,46
SALDO LÍQUIDO.....	R\$ 120.467,38
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO.....	R\$ 0,00
(-) Empenhos a pagar não processados.....	R\$ 181.935,10
SALDO.....	R\$ 181.935,10

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.693, DE 5 DE MARÇO DE 2008
(reeditado)**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “PROF. IRAN RODRIGUES”, a Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF, localizada à Avenida São Lucas, nº 1103, Vila Santa Fé, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de março de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.694, DE 5 DE MARÇO DE 2008
(reeditado)**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas em nosso município.

Parágrafo único. Fica vedado o uso da verba de referido convênio para a realização de qualquer ato ou projeto abortivo, ainda que revestido de excludente de punibilidade de que trata o Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de março de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.701, DE 26 DE MARÇO DE 2008**“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar”****A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.451.449,40 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), e consignar na seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDEB

09.03 1236120012048 319011 – Pessoal Civil.....R\$ 1.000.000,00

09.03 1236120012048 319013 – Obrigações Patronais.....R\$ 470.869,64

09.03 1236120012045 339030 – Material de Consumo.....R\$ 980.579,76

Art. 2º Os recursos necessários para atender a abertura de crédito de que trata o artigo anterior, serão através do excesso de arrecadação a verificar da receita do FUNDEB, conforme específica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



Valor previsto para orçamento vigente	R\$ 5.318.500,00
Estimativa de repasse conforme DOE de 23/02/2008	R\$ 2.451.449,40
Valor total a ser arrecadado	R\$ 7.769.949,40

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de março de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

~~*~*

LEI Nº 3.702, DE 26 DE MARÇO DE 2008

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de até R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta reais), objetivando o desenvolvimento do Programa Assistencial de Proteção Social Básica Família – Renda Cidadã / Fortalecendo a Família.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.08.244.4002.2381-33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Pirassununga, 26 de março de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

~~*~*

LEI Nº 3.703, DE 26 DE MARÇO DE 2008

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de até R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.08.244.4002.2375-33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Pirassununga, 26 de março de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

~~*~*

LEI Nº 3.704, DE 26 DE MARÇO DE 2008

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, com sede nesta cidade à rua Pereira Bueno, nº 189, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, visando subvencioná-la no presente exercício com a importância de até R\$ 63.098,88 (sessenta e três mil, noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.08.243.4001.2352 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Pirassununga, 26 de março de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

~~*~*

LEI Nº 3.705, DE 5 DE MARÇO DE 2008

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AMAS”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AMAS**, com sede nesta cidade à rua Sete de Setembro, nº 574, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.121.890/0001-76, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), objetivando o desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, através da administração do Centro de Acolhimento Social - CAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.08.243.4001.2373 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Pirassununga, 26 de março de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fábio Roberto Ferrari

Jornalista Responsável - MTb 29.640

Impressão:

GRÁFICA BORALLI LTDA. ME

CNPJ: 05.968.850/0001-00